

**AFRICAN UNION**

**الاتحاد الأفريقي**



**UNION AFRICAINE**

**UNIÃO AFRICANA**

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844 website: [www.africa-union.org](http://www.africa-union.org)

**CONSELHO EXECUTIVO**  
**Nona Sessão Ordinária**  
**25 - 29 de Junho de 2006**  
**Banjul, Gâmbia**

**EX.CL/Dec. 278 – 314 (IX)**

**DECISÕES**

**DECISÃO SOBRE A ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**  
**E MODALIDADES DE FINANCIAMENTO**  
**Doc. EX.CL/246 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Decide que:**
  - (i) a Comissão tenha um orçamento integrado;
  - (ii) a Conferência deve determinar o tecto do orçamento de acordo com os seguintes:
    1. Ao elaborar o orçamento a Comissão deve apresentar o estado das contribuições recebidas dos Estados-membros;
    2. Em caso nenhum a mudança na estrutura do orçamento pode provocar um aumento orçamental que possa afectar a capacidade de pagamento dos Estados-membros;
    3. A fórmula do orçamento integrado não deve ser considerada como a fusão automática de duas partes do orçamento (custos de funcionamento e orçamento programa);
    4. O princípio de apropriação e abertura a parceiros deve ser tida em consideração durante a preparação do orçamento;
    5. O princípio de reforçar as sanções contra os Estados-membros em falta deve ser analisado melhor depois da Cimeira de Banjul;
    6. Os Estados-membros devem contribuir activamente para o financiamento de projectos e programas;
    7. O tecto do orçamento será fixado de acordo com parâmetros económicos objectivos como as taxas médias de crescimento do PIB dos Estados-membros, inflação;
    8. A Tabela de Contribuições adoptada em Sirte, Líbia, em Julho de 2005 deve tomar em conta a capacidade de pagamento dos Estados-membros.
  - iii) O financiamento do orçamento é o seguinte:
    - a) Custos com o pessoal, as despesas de funcionamento, as reuniões estatutárias e os projectos/programas prioritários seleccionados serão imputados aos Estados-membros;
    - b) O custo dos restantes programas ***será financiado com as contribuições voluntárias dos parceiros.***
3. **Encoraja** os parceiros/doadores a trabalharem em colaboração com a Comissão para a realização do apoio orçamental.

**DECISÃO SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES**  
**PAGAS PELOS ESTADOS MEMBROS**  
**Doc. EX.CL/249 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Aprecia** o facto de alguns Estados-membros terem as suas contribuições em dia em relação ao Orçamento Ordinário;
3. **Saúda** o Governo da República Federal da Nigéria pela contribuição voluntária de 10 milhões de \$EU ao orçamento de 2006;
4. **Insta** os Estados-membros com contribuições em atraso para tomarem todas as medidas necessárias com vista a pagarem os seus atrasados;
5. **Decide** que seja concedida uma isenção temporária e excepcional à Sierra Leone até cumprir o plano de pagamento estabelecido;
6. **Decide igualmente** responder favoravelmente ao apelo da República da Somália, tendo em conta as especiais circunstâncias que este país enfrenta e eliminar todas as contribuições atrasadas devidas pela Somália e que esta comece a pagar as contribuições estabelecidas em 2007;
7. **Afirma** que os países seguintes continuam sob sanções:
  1. Cabo Verde
  2. República Centro-africana
  3. República Democrática do Congo
  4. Eritreia
  5. Guiné
  6. Guiné Bissau
  7. Libéria
  8. Mauritânia
  9. São Tomé e Príncipe
  10. Seychelles

**DECISÃO SOBRE O PROCESSO DE RECRUTAMENTO**  
**Doc. EX.CL/251 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Adopta** o princípio de os Estados-membros controlarem o processo de recrutamento e **solicita** que sejam elaboradas as necessárias modalidades entre a Comissão e o CRP.

**DECISÃO SOBRE O COMITÉ MINISTERIAL**  
**RELATIVO À ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO**  
**Doc. EX.CL/291 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório e das recomendações do CRP em relação à próxima eleição dos membros da Comissão, agendada para Julho de 2007;
2. **Decide** criar, em conformidade com o Artigo 14 dos Estatutos da Comissão, um painel ministerial composto por dois (2) Estados-membros, por região, auxiliados por uma equipa de consultores, a serem nomeados em consulta com o Presidente da Comissão;
3. **Solicita** às várias regiões que submetam os nomes dos seus respectivos representantes (no painel) à Comissão, até 31 de Julho de 2006;
4. **Dá mandato** ao painel para formular as modalidades e os procedimentos de pré-selecção, selecção e eleição dos membros da Comissão, e submeter um relatório e recomendações apropriadas à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Janeiro de 2007;
5. **Solicita** ao Presidente da Comissão que preste a necessária assistência e apoio ao painel.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO RELATIVO À SITUAÇÃO DOS TRATADOS  
DA OUA/UA - Doc. EX.CL/252(IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Saúda** as iniciativas e os esforços do Presidente da Comissão destinadas a encorajar os Estados Membros a subscreverem os Tratados da OUA/UA;
3. **Exorta** os Estados Membros, que ainda não o fizeram, a assinar, ratificar ou aceder aos Tratados da OUA/UA o quanto antes e a implementar prioritariamente aqueles que já subscreverem;
4. **Solicita** à Comissão que tome as medidas necessárias para implementar as decisões anteriores da Quinta Sessão Ordinária do Conselho Executivo realizado em Adis Abeba, em Julho de 2004 sobre a revisão dos Tratados da OUA/UA, a convocação de reuniões de peritos para analisar as recomendações do Conselho Executivo e elaborar os instrumentos legais necessários à harmonização dos procedimentos de ratificação nos Estados Membros.

**DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO ÚNICO  
SOBRE A FUSÃO DO TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS DO HOMEM  
E DOS POVOS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO AFRICANA**  
**- Doc. EX.CL/253 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Toma ainda nota** das recomendações da reunião conjunta do CRP e Juristas dos Estados Membros, realizada de 15 a 19 de Maio de 2006 na Sede em Adis Abeba, Etiópia;
3. **Decide**, em conformidade com a Norma 5 (3) do Regulamento Interno do Conselho Executivo, remeter o referido instrumento jurídico a uma reunião de Ministros da Justiça e Procuradores Gerais dos Estados-membros para finalização e apresentação de um relatório à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Janeiro de 2007;
4. **Autoriza** as despesas da reunião e **Solicita** ao Presidente da Comissão que preste a assistência e o apoio necessários à reunião.

**DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO DOS REFUGIADOS, RETORNADOS E  
DESLOCADOS – Doc. EX.CL/254 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Regista com satisfação** os avanços positivos que continuam a ocorrer no sentido de resolver o problema de deslocação forçada e fazendo votos para que o seu regresso seja breve, mas mantém-se **profundamente preocupado** com o elevado número de refugiados e deslocados em África;
3. **Manifesta uma grande preocupação** pelo facto de os conflitos, calamidades, insegurança e violação dos direitos humanos terem contribuído para piorar a situação dos deslocados, impedindo a implementação de programas humanitários e ameaçando seriamente as vidas e a integridade física das populações civis, incluindo refugiados, retornados, deslocados e agentes humanitários;
4. **Manifesta ainda preocupação** com a falta de protecção e assistência adequadas aos deslocados, que se encontram numa situação em que os Estados Membros dispõem de recursos limitados para o cumprimento das suas obrigações, ao abrigo da Convenção da OUA de 1969, que rege os aspectos específicos dos Problemas dos Refugiados em África;
5. **Reconhece com satisfação** as contribuições feitas pelos países de acolhimento, apesar das suas dificuldades sócio-económicas, para acolher os refugiados e pelos esforços empreendidos pelos Estados Membros para garantir o repatriamento voluntário, a reinstalação e a reabilitação de áreas de retorno de refugiados e deslocados;
6. **Saúda** os esforços coordenados das Nações Unidas na resolução do problema dos deslocados em África, em especial a sua Missão na Libéria, conjuntamente com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), o Programa Alimentar Mundial (PAM), a Organização Internacional de Migrações (OIM), Organizações Não-governamentais (ONGs) africanas da Libéria e outros parceiros e países doadores para garantir o regresso, com sucesso, de mais de 321.000 Deslocados liberianos, aos seus países de origem durante os últimos dezoito meses,
7. **Apela mais uma vez** a todos os países doadores para que reconheçam a situação precária dos refugiados em África, em virtude da urgência, dimensão e complexidade da situação e que façam contribuições substanciais para satisfazer as necessidades de assistência e protecção aos deslocados, incluindo através de apoio aos esforços da União Africana com vista a alargar o acesso à educação pós-primária;
8. **Regista** os progressos alcançados pela Comissão da União Africana no desenvolvimento de um quadro legal de protecção e assistência aos deslocados em África, de acordo com a decisão EX/CL/DEC.127(V) e **solicita**

à Comissão que acelere os esforços, em colaboração com o Sub-Comité do CRP sobre Refugiados, Retornados e Deslocados e com a participação de parceiros pertinentes, nas instâncias apropriadas;

9. **Convida** a Comissão da União Africana a explorar novas alternativas para conseguir recursos extra-orçamentais que complementem os esforços dos Estados Membros e as contribuições da comunidade internacional para apoiar os refugiados, retornados e deslocados em África;
10. **Saúda** os esforços envidados pelo Sub-Comité do CRP sobre Refugiados, Retornados e Deslocados, a Comissão e parceiros de cooperação como o ACNUR, PAM e OIM entre outros, em promover a protecção dos refugiados através de orientações para a preparação da Conferência Ministerial sobre Refugiados, Retornados e Deslocados, que se realizou com sucesso em Ouagadougou, Burkina Faso a 2 de Junho de 2006 e **realça** a necessidade do Sub-Comité, parceiros, ONGs Africanas e sociedade civil continuarem empenhados no acompanhamento da implementação dos resultados da Conferência Ministerial.

**DECISÃO SOBRE AS ALTERNATIVAS DE RECURSOS**  
**FINANCEIROS DA UA- Doc. EX.CL/255 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Autoriza** a Comissão, em consulta com os Estados-membros, a fazer um trabalho analítico com o objectivo de avaliar o impacto das várias propostas sobre a economia, especialmente as relacionadas com o orçamento nacional, o comércio, o investimento (incluindo as implicações jurídicas dos acordos), e o ambiente empresarial e como é que podem apoiar a União de forma sustentável;
3. **Decide** que os relatórios sobre o trabalho analítico sejam submetidos à Conferência dos Ministros Africanos da Economia e das Finanças, para análise e apresentação de recomendações apropriadas ao Conselho Executivo em Julho de 2007.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA AUDITORIA ESPECIAL SOBRE A  
CONFERÊNCIA DE INTELLECTUAIS - Doc. EX.CL/247 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório Especial de Auditoria;
2. **Decide que:**
  - a) o relatório seja de novo apresentado ao Presidente da Comissão para consideração que, em colaboração com o CRP através do seu Sub-Comité Consultivo para as Questões Financeiras e Orçamentais e a Ernst & Young, deve determinar as irregularidades e, para o efeito, aplicar as disposições apropriadas do Regulamento Financeiro;
  - b) o Presidente da Comissão submeta um relatório ao Conselho Executivo em Janeiro de 2007.

**DECISÃO SOBRE O REGULAMENTO FINANCEIRO REVISTO**  
**Doc. EX.CL/250 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório sobre o Regulamento Financeiro revisto;
2. **Recomenda** o novo Regulamento Financeiro da União Africana à adopção da Conferência;
3. **Solicita** ao Presidente da Comissão que tome as medidas necessárias para implementar escrupulosamente as disposições do referido Regulamento.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MINISTERIAL RELATIVA À  
CARTA AFRICANA SOBRE DEMOCRACIA, ELEIÇÕES E GOVERNAÇÃO  
Doc. EX.CL/258 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Congratula-se** com os resultados positivos alcançados pela Conferência Ministerial sobre a Carta Africana sobre a Democracia, Eleições e Governação, que consolidam os compromissos assumidos colectivamente pelos Estados Membros para a promoção da democracia e de Boa Governação em África;
3. **Solicita** a Comissão que analise os aspectos legais do Projecto de Carta e o conteúdo do Artigo 25 (5) à luz dos comentários e observações feitas e submetê-lo à próxima Sessão do Conselho Executivo para consideração e aprovação.

**DECISÃO SOBRE A CONFERÊNCIA MINISTERIAL DE REFUGIADOS,  
RETORNADOS E DESLOCADOS - Doc. EX.CL/ 259 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Expressa a sua satisfação** pelo sucesso da Conferência Ministerial sobre Refugiados, Retornados e Deslocados, realizada em Ouagadougou, Burkina Faso, de 29 de Maio a 2 de Junho de 2006;
3. **Expressa ainda a sua satisfação** pela adopção da Declaração de Ouagadougou, da Conferência Ministerial sobre Refugiados, Retornados e Deslocados;
4. **Aprova** a Declaração de Ouagadougou, da Conferência Ministerial sobre Refugiados, Retornados e Deslocados e as suas Recomendações e ENCORAJA os Estados Membros a garantirem a sua efectiva implementação;
5. **Solicita** à Comissão que trabalhe em estreita colaboração com o Sub-Comité do CRP sobre Refugiados, Retornados e Deslocados, e que faça o devido acompanhamento da implementação da Declaração e das Recomendações de Ouagadougou, em estreita concertação com outros Órgãos políticos da União e os parceiros pertinentes como o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), o Programa Alimentar Mundial (PAM), a Organização Internacional de Migrações (OIM), Organizações Não-governamentais (ONGs) Africanas, sociedade civil, sector privado, entre outros;
6. **Aprova** a institucionalização bi-anual da Conferência Ministerial sobre Refugiados, Retornados e Deslocados, sob reserva do processo de criação dos Comités Técnicos Especializados;
7. **Solicita** à Comissão que inicie os preparativos para a realização de uma Cimeira Especial de Chefes de Estado e de Governo sobre Refugiados, Retornados e Deslocados em 2008, em concertação com parceiros relevantes do Comité Coordenador de Assistência e Protecção de Refugiados, Retornados e Deslocados;
8. **Aprova** o princípio do estabelecimento, pela Comissão, de um mecanismo de acompanhamento da situação dos deslocados, e a apresentação de Relatórios Anuais sobre a Situação da Protecção e Assistência dos Deslocados em África, de acordo com as recomendações de Ouagadougou;
9. **Solicita ainda** à Comissão que realize um estudo exaustivo com vista a determinar as modalidades práticas e as incidências financeiras desse exercício e apresente um relatório ao Conselho, em Janeiro de 2007.

**DECISÃO SOBRE A QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO  
TRABALHO E ASSUNTOS SOCIAIS - Doc. EX.CL/260 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Aprova** as recomendações contidas no relatório da Quarta Sessão Ordinária da Comissão do Trabalho e dos Assuntos Sociais da UA, realizada no Cairo, Egito, de 22 a 27 de Abril de 2006;
3. **Toma nota** do primeiro relatório bienal sobre o acompanhamento das decisões da Cimeira Extraordinária de Ouagadougou sobre o Emprego, Promoção e Redução da Pobreza em África;
4. **Toma nota ainda** dos relatórios dos Estados-membros sobre o acompanhamento da Cimeira de Ouagadougou sobre a Promoção do Emprego e a Redução da Pobreza;
5. **Solicita** aos Estados Membros que participem activamente em consultas regionais organizadas pela Comissão a nível regional sobre o desenvolvimento de Quadros Regionais sobre a integração de políticas e programas para a promoção do emprego e redução da pobreza, em conformidade com a Cimeira de Ouagadougou;
6. **Solicita ainda** à Comissão que organize uma reunião de Ministros do Desenvolvimento Social para concluir o Projecto de Quadro de Política Social em África antes de o submeter à Sessão Ordinária do Conselho Executivo, de Julho de 2007;
7. **Solicita** à Comissão que analise as incidências financeiras da criação de um Conselho Consultivo para a 3ª idade e **apela** aos Estados Membros para que criem Conselhos Nacionais de Aconselhamento para avaliar a situação difícil dos idosos;
8. **Saúda** a Posição Comum adoptada pelos membros africanos do Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) aquando das deliberações nas suas sessões;
9. **Saúda igualmente** a proposta da Argélia de acolher os 9ºs Jogos Africanos em Julho de 2007 e **convida** os Estados Membros a participar maciçamente nos 9ºs Jogos africanos de Argel, através da mobilização dos seus desportistas nacionais de alto nível, em conformidade com as resoluções das instâncias africanas envolvidas na preparação dos Jogos Olímpicos que devem ter lugar Beijing de 2008;
10. **Toma nota** do relatório do 17º Conselho de Administração do Instituto Africano de Reabilitação (IAR) pedindo que leve a cabo missões de sensibilização e persuasão aos Estados Membros para os informar das actividades do Instituto,

procedem à angariação de membros e garantir a integração de portadores de deficiência nos seus programas nacionais de desenvolvimento;

11. **Solicita** o Instituto Africano de Reabilitação (IAR) a realizar missões de sensibilização aos Estados-membros para os informar das actividades do Instituto, sensibilizá-los para se tornarem membros do Instituto e garantir que os portadores de deficiência sejam integrados nos programas nacionais de desenvolvimento dos Estados-membros;
12. **Convida** a Comissão para que, em colaboração com o Conselho de Administração do IAR, tome as medidas necessárias para rever o mandato e a estrutura do IAR;
13. **Apela** aos Estados Membros que reforcem as Instituições Africanas existentes tais como o Centro Africano de Investigação Aplicada e Formação em Desenvolvimento Social (CAIAFDS) para a realização de pesquisas sobre o continente e apoiem o Centro, através da sua adesão como Membros e cumprindo as suas obrigações financeiras.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA 1ª CONFERÊNCIA DA UA DOS MINISTROS  
RESPONSÁVEIS PELAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO  
E COMUNICAÇÃO (Doc. EX.CL/261 (IX))**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Evoca** as várias decisões da União Africana sobre a Cimeira Mundial da Sociedade de Informação (CMSI), realizada em Tunes, Tunísia, em 2005, particularmente as decisões da sua 5ª e 6ª Sessões realizadas respectivamente em Sirte, em Julho de 2005 e Cartum, em Janeiro de 2006;
3. **Saúda** a convocação, pela União Africana, da 1ª Conferência da União Africana dos Ministros responsáveis pelas tecnologias de Informação e Comunicação, acolhida pelo Governo da República Árabe do Egipto, de 8 a 20 de Abril de 2006 e **aprova** as recomendações da Conferência;
4. **Aprova** o Quadro de Implementação as Declaração sobre as tecnologias de Informação e Comunicação em África e as Directivas de Monitorização e Apresentação de relatórios relativa à Declaração sobre tecnologias de Informação e Comunicação bem como as recomendações da Conferência;
5. **Convida** os Estados-membros a implementarem todos os compromissos assumidos na Declaração e, em particular, o Plano de Acção Regional Africano sobre a Economia do Saber (ARAPKE);
6. **Aprova** ainda a recomendação no sentido de a Conferência dos Ministros da UA responsáveis pelas Tecnologias de Informação e Comunicação seja realizada regularmente e que a institucionalização da Conferência seja levada a cabo em conformidade com o processo de criação dos Comités Técnicos Especializados;
7. **Solicita** à Comissão que participe activamente nos próximos eventos, conferências e actividades resultantes da Cimeira Mundial sobre a Sociedade de Informação e **exorta** igualmente os Estados-membros, a sociedade civil e o sector privado a participarem nesses eventos;
8. **Saúda ainda** a colaboração existente entre a Comissão e a Comissão Económica das Nações Unidas para África (UNECA) e **lança** um apelo para o reforço da cooperação com vista a promoção das Tecnologias de Informação e Comunicação no Continente.

**DECISÃO SOBRE A JUVENTUDE AFRICANA**  
**Doc. EX.CL/262 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Adopta** as conclusões e recomendações dos Ministros responsáveis pela Juventude;
3. **Aprova** a realização da Sessão Ordinária da Conferência de Ministros responsáveis pela Juventude, da União Africana, a ter lugar de dois em dois anos, e o estabelecimento do Secretariado dos Ministros da Juventude, realizado em conformidade com o processo de criação dos Comitês Técnicos Especializados;
4. **Saúda** os esforços desenvolvidos pelos Estados Membros e as Organizações Juvenis com vista ao desenvolvimento e finalização da Carta Africana da Juventude;
5. **Reconhece** o papel que a juventude tem desempenhado na libertação política de vários países do continente e os actuais desafios com que se confrontam;
6. **Reconhece** a existência de muitas iniciativas de desenvolvimento levadas a cabo por organizações Juvenis em muitos países e apela a uma melhor coordenação entre essas iniciativas para facilitar a apropriação da Carta Africana da Juventude;
7. **Reconhece ainda** a necessidade urgente de promover o desenvolvimento da Juventude Africana e promover o envolvimento dos jovens na agenda Africana de desenvolvimento e desenvolver acções qualitativas em seu benefício;
8. **Aprova** a Carta Africana da Juventude e o seu processo de divulgação;
9. **Proclama** a Carta Africana da Juventude como Quadro Legal Africano de todas as Organizações e Associações Juvenis Africanas;
10. **Proclama ainda** o dia 1º de Novembro, “Dia da Juventude Africana” e **declara** 2008 como “Ano da Juventude Africana”;
11. **Apela** aos Estados Membros para que ratifiquem a Carta Africana da Juventude como quadro legal para todas as organizações juvenis;
12. **Aprova** a revitalização da União Pan-africana da Juventude como estrutura continental da juventude para coordenar a divulgação e apropriação da Carta por todas as organizações juvenis africanas;

13. **Apela igualmente** aos Estados Membros para que mobilizem os recursos necessários para a divulgação da Carta e o desenvolvimento de programas de acção nacionais para a juventude;
14. **Apela ainda** à Comissão, às Comunidades Económicas Regionais e aos Estados Membros que reforcem a cooperação e criem mecanismos de coordenação para a implementação da Carta;
15. **Apela** às Agências Internacionais assim como às Organizações Não Governamentais (ONGs), a Sociedade Civil, as Organizações Juvenis da Diáspora e Parceiros de Desenvolvimento para que disponibilizem o seu apoio técnico e financeiro às iniciativas dos Jovens que estão a promover o desenvolvimento em África aos níveis nacional, regional e continental.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE  
MINISTROS AFRICANOS RESPONSÁVEIS PELA ENERGIA ELÉCTRICA –  
DOC.EX.CL/263 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Saúde** a adopção de um Plano de Acção Global sobre a Revitalização do Sub-sector da Electricidade pelos Ministros Africanos responsáveis pela Energia Eléctrica;
3. **Aprova** a Declaração de Adis Abeba, dos Ministros Africanos responsáveis pela Energia Eléctrica;
4. **Apela** aos Estados Membros que honrem os compromissos assumidos, no sentido de darem prioridade ao sector da energia eléctrica na formulação de políticas de desenvolvimento, particularmente no que respeita a estratégias de redução da pobreza;
5. **Solicita** à Comissão que tome todas as medidas necessárias, em colaboração com a Comissão Económica das Nações Unidas para a África (CNUA), o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), a Comissão Africana de Energia, (CAE) e as Comunidades Económicas Regionais (CERs) e outros parceiros, com vista à implementação do Plano de Acção;
6. **Solicita ainda** ao Presidente da Comissão que submeta ao Conselho Executivo relatórios periódicos sobre a implementação dessas recomendações.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA SEGUNDA CONFERÊNCIA DE  
MINISTROS AFRICANOS RESPONSÁVEIS PELOS TRANSPORTES  
AÉREOS–DOC.EX.CL/265 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Saúda** a adopção, pelos Ministros Africanos responsáveis pelo Transporte Aéreo, de um Plano de Acção Global para reforçar a segurança aérea em África;
3. **Aprova** as duas Resoluções de Libreville, sobre a melhoria da Segurança Aérea em África e sobre a Política Externa Africana de Transportes Aéreos;
4. **Apela** aos Estados Membros que honrem os compromissos internacionais sobre a segurança da aviação civil especialmente os que se relacionam com padrões e práticas recomendadas pela Organização Internacional da Aviação Civil (ICAO);
5. **Exorta** as companhias aéreas africanas a reforçarem a cooperação operacional através de acordos comerciais e harmonização de tarifas, com vista a reforçar a ligação entre redes intra-africanas e minimizar os custos das viagens aéreas no continente;
6. **Acolhe** todas as iniciativas de criação de linhas aéreas regionais tais como a Air CEMAC e a Companhia Regional de Promoção de Linhas Aéreas (CAR) e, neste sentido, **exorta** os Estados Membros a criarem condições que facilitem investimentos transfronteiriços, com vista à criação de multinacionais/linhas aéreas regionais Africanas;
7. **Apela** aos Estados Membros que reconheçam a necessidade de reforçar a Comissão da Aviação Civil Africana (ACA) cujo acordo provisório com a ICAO termina a 31 de Dezembro de 2006 e, assim, garantir o pagamento total e atempado das contribuições e dos atrasados devidos à Organização;
8. **Solicita** à Organização da Aviação Civil (ICAO), à Comissão Económica das Nações Unidas para África (CENUA), ao Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e aos parceiros de desenvolvimento que apoiem a implementação do Plano de Acção para melhoria da aviação civil em África;
9. **Solicita** à Comissão e às Comunidades Económicas Regionais (CERs) que acelerem a harmonização das regras de competição na área dos Transportes Aéreos; e
10. **Solicita ainda** ao Presidente da Comissão que submeta ao Conselho Executivo relatórios periódicos sobre a implementação dessas recomendações.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE  
MINISTROS AFRICANOS RESPONSÁVEIS PELOS TRANSPORTES  
FERROVIÁRIOS – Doc. EX.CL/264 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Felicita** os Ministros Africanos responsáveis pelos Transportes Ferroviários pela profunda avaliação feita ao sub-sector dos transportes ferroviários em África pelos Ministros responsáveis pelo transporte ferroviário;
3. **Aprova** a Declaração e o Plano de Acção de Brazzaville, adoptados pelos Ministros Africanos responsáveis pelos Transportes Ferroviários;
4. **Apela** aos Estados Membros que honrem os compromissos assumidos no sentido de dar prioridade ao sector dos transportes, nas políticas de desenvolvimento, particularmente no que respeita a estratégias de redução da pobreza;
5. **Solicita** à Comissão que tome todas as medidas necessárias, em colaboração com a Comissão Económica das Nações Unidas para a África (UNECA), o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), a União Africana dos Transportes Ferroviários, (UATF) e as Comunidades Económicas Regionais (CERs) e outros parceiros com vista à implementação do Plano de Acção que visa melhorar os transportes ferroviários em África;
6. **Solicita ainda** ao Presidente da Comissão que submeta ao Conselho Executivo relatórios periódicos sobre a implementação dessas recomendações.

**DECISÃO RELATIVA À CONFERÊNCIA DOS MINISTROS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNIÃO AFRICANA “PARA A CRIAÇÃO DE UMA CADEIA PAN-AFRICANA DE RÁDIO E TELEVISÃO” - Doc. EX.CL/266 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Evoca** a Decisão da 5ª Sessão da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, realizada em Julho de 2005, em Sirte, Líbia, relativa à criação de uma Cadeia Pan-africana de Televisão – Doc. EX.CL/205 (VII) Add. 3;
3. **Evoca igualmente** que o Conselho Executivo adoptou, durante a Conferência de Cartum, realizada em Janeiro de 2006, o relatório da reunião de Peritos, realizada no Cairo, Egipto, de 21 a 23 de Novembro de 2005;
4. **Toma nota** do relatório da reunião do Comité de Acompanhamento da criação da Cadeia Pan-africana de Rádio e Televisão, realizada no Cairo, de 15 a 17 de Fevereiro de 2006;
5. **Reconhece** a importância da criação de uma Cadeia Pan-africana de Rádio e Televisão que exprime as aspirações comuns dos Povos Africanos a uma informação equilibrada que apresente a verdadeira imagem do continente e facilite o intercâmbio com vista à divulgação de um projecto prioritário para a integração africana;
6. **Saúda** a proposta do Egipto de suportar 10% do orçamento do projecto;
7. **Apela** aos Estados-membros para redobrem esforços com vista à criação de uma Cadeia Pan-africana de Rádio e Televisão de informação generalista, sob os auspícios da União Africana e propriedade dos seus Estados-membros, que terão a responsabilidade de decidir sobre os parceiros a contactar, em termos de tecnologia e de financiamento;
8. **Exorta** os Estados-membros a apoiar e acelerar o processo de implementação do projecto desta Cadeia de Rádio e Televisão, destinada essencialmente a oferecer ao público africano informações, desporto, cultura, documentários e filmes africanos, de modo a alargar as possibilidades de comunicação entre os povos;
9. **Solicita** à Comissão para organizar uma reunião de altos responsáveis dos Estados-membros e de peritos, com vista a analisar os aspectos relativos ao quadro jurídico, financiamento e às vertentes tecnológicas e técnicas do projecto e apresentar um relatório exaustivo sobre todos estes aspectos.
10. **Solicita** a Comissão a realizar um estudo exaustivo sobre a questão e submetê-lo à consideração, em primeiro lugar, dos altos responsáveis dos Estados-membros e, em seguida, aos Ministros Africanos da Informação e Comunicação que submeterão as suas conclusões e recomendações à próxima Sessão Ordinária da Conferência, em Julho de 2007.

**DECISÃO SOBRE A CONFERÊNCIA DOS MINISTROS DA AGRICULTURA**  
**Doc. EX.CL/267 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Aprova** as decisões adoptadas pela Conferência Ministerial;
3. **Reconhece** as preocupações dos Ministros da Agricultura sobre a prevalência da situação de insegurança alimentar e nutricional em muitas partes do continente;
4. **Reconhece com apreço** as iniciativas estratégicas que estão sendo levadas a cabo aos níveis nacional e regional para aumentar a produção alimentar, a nutrição bem como o seu acesso ;
5. **Recomenda** o reforço das capacidades da Comissão, da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD) e as Comunidades Económicas Regionais (CERs), de modo a desenvolver a coordenação das iniciativas nas áreas da segurança alimentar e nutricional; e **encoraja** os Estados Membros e as Comunidades Económicas Regionais (CERs) a desenvolverem o comércio intra e inter-regional de produtos alimentares;
6. **Exorta** a Comissão, NEPAD, as CERs e os Estados Membros a reforçar e a desenvolver sistemas de alerta prévio em matéria de segurança alimentar e nutrição;
7. **Convida** os parceiros de desenvolvimento a concederem apoio técnico e financeiro para a implementação do Plano Integrado da CADHP –Sirte;
8. **Solicita** a Comissão, a NEPAD e as CERs a apoiarem os Estados Membros na defesa e mobilização de recursos para a implementação dos programas nacionais, bem como na monitorização dos progressos;
9. **Regista** o apoio concedido pela FAO à Comissão e à NEPAD para a implementação do Plano de Acção conjunto CAADP-Sirte, o desenvolvimento de programas nacionais de investimento a médio prazo, e a preparação de propostas de projectos de investimento a serem financiados pelo banco como um início para a implementação do Plano CAADP-Sirte e **lança um apelo** aos Estados-membros e aos parceiros d desenvolvimento para integrarem estas iniciativas no orçamento nacional e na assistência ao desenvolvimento, respectivamente;
10. **Exorta** as CERs e os Estados Membros a readaptarem as suas prioridades de investigação regionais e nacionais ao Quadro Africano de Produtividade na área da Agricultura com o apoio do Fórum de Investigação Agrícola em África (QPAA);

11. **Toma nota** do desenvolvimento do Sistema de Acompanhamento das Despesas na Agricultura (AETS) para a afectação de 10% do orçamento à agricultura e **recomenda** a AETS como base de recolha anual de dados sobre as dotações atribuídas à agricultura pelos Estados-membros;
12. **Apela** aos Estados Membros que acelerem a implementação da Declaração de Maputo sobre a afectação de 10% do orçamento ao sector da agricultura.

**DECISÃO SOBRE AS NEGOCIAÇÕES**  
**DOS ACORDOS DE PARCEIRA ECONÓMICA**  
**Doc. EX.CL/283 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Solicita** os Estados Membros envolvidos e as Comunidades Económicas Regionais/Grupos de Negociação para participarem activamente na revisão global dos Acordos de Parceria Económica de acordo com o previsto no Artigo 37.4 do Acordo de Parceria de Cotonou;
3. **Convida** as Regiões/Grupos Africanos que estão a negociar os Acordos de Parceria Económica com a União Europeia para facilitar o papel de coordenação da Comissão, de acordo com o mandato dos Chefes de Estado e de Governo, convidando-os a participar nas Sessões de Negociação com a União Europeia e submetendo regularmente à Comissão os relatórios sobre a evolução das suas Negociações sobre os APEs;
4. **Solicita** à Comissão que coordene as CERs/Grupos de Negociação na avaliação do processo de revisão global;
5. **Solicita ainda** à Comissão, em colaboração com a Comissão Económica das Nações Unidas para a África (CEA) a continuar a dar o apoio técnico aos Estados Membros para que possam formular posições documentadas;
6. **Solicita ainda** à Comissão que coordene os resultados das análises das Negociações dos APEs feitas pelas Regiões/Grupos Africanos e submeta um Relatório aos Ministros do Comércio da UA para análise e orientação política.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO RELATIVO AO COMBATE À GRIPE DAS AVES**  
**Doc. EX.CL/287 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Saúda** os esforços desenvolvidos pelo Escritório Internacional dos Epizóticos (OIE) e a Organização das NU para a Alimentação e Agricultura (FAO) na implementação da Estratégia Africana de Combate à Gripe das Aves aos níveis nacional e regional, destinados a reforçar as capacidades dos Estados Membros na realização de sistemas efectivos de vigilância epidemiológica;
3. **Saúda igualmente** o papel importante que o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e outros parceiros tiveram no apoio que prestaram aos Estados Membros no quadro do Combate à Gripe das Aves;
4. **Solicita** à Comissão que continue a mobilizar recursos financeiros e técnicos para o reforço de capacidades;
5. **Exorta** os Estados Membros a tomar medidas apropriadas para evitar a propagação da Gripe das Aves no continente;
6. **Solicita** a Comissão para reforçar a capacidade do Bureau Inter-Africano para os Recursos Animais (BIRA) em termos de recursos financeiros e humanos, a fim de permitir a realização de uma coordenação efectiva no controle da gripe das aves;
7. **Toma nota** da proposta da República do Mali para acolher a próxima Conferência Internacional sobre a Gripe das Aves.

**DECISÃO RELATIVA À CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE UMA  
UNIDADE E DE UM FUNDO DE APOIO À DEMOCRACIA E DE  
ASSISTÊNCIA ELEITORAL**  
**Doc. EX.CL/272 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Aprova** as recomendações nele contidos;
3. **Decide:**
  - i) Criar, no seio do Departamento dos Assuntos Políticos da Comissão da União Africana, uma “Unidade de Apoio à Democracia e de Assistência Eleitoral”.
  - ii) A Unidade deve ser responsável pela coordenação e implementação de todas as acções da Comissão da União Africana destinadas a promover a democracia e as eleições democráticas em África. As missões atribuídas à União são a promoção da democracia em geral, a observação e o acompanhamento das eleições, assim como a assistência eleitoral.
  - iii) A Unidade é financiada a partir do orçamento ordinário da União e do Fundo Especial de Apoio á Democracia e de Assistência Eleitoral.
  - iv) A Comissão é, por este meio, autorizada a tomar todas as medidas necessárias para a criação e operacionalização da Unidade de Apoio à Democracia e de Assistência Eleitoral o mais depressa possível.
4. **Decide igualmente:**
  1. Criar, no seio da Comissão da União Africana um “Fundo Especial de Apoio à Democracia e de Assistência Eleitoral”.
  2. O Fundo é destinado a apoiar as actividades da Unidade de Apoio à Democracia e de Assistência Eleitoral.
  3. O Fundo é alimentado por dotações do orçamento ordinário da União, as contribuições voluntárias dos Estados-membros, incluindo o sector privado, a sociedade civil e os particulares; assim como por fundos provenientes de outras actividades de mobilização de recursos.

4. O Fundo é gerido administrativamente pela Unidade de Apoio à Democracia e de Assistência Eleitoral no seio do Departamento dos Assuntos Políticos e financeiramente pelo Departamento das Finanças. As operações do Fundo são regidas pelo Regulamento Financeiro da União.
5. Os beneficiários do Fundo são as instituições eleitorais nacionais e a Unidade de Assistência Eleitoral.
6. A Comissão deve determinar os procedimentos de acesso ao Fundo, assim como os mecanismos de avaliação e de desempenho dos programas apoiados pelo Fundo.
7. A Comissão é autorizada a empreender todas as acções necessárias para criar e operacionalizar o Fundo de Apoio à Democracia e Assistência Eleitoral.

**DECISÃO SOBRE A PALESTINA E O MÉDIO ORIENTE**  
**Doc. EX.CL/273 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Evoca** todas as Resoluções e Decisões adoptadas pela OUA/UA sobre a situação na Palestina e no Médio Oriente;
2. **Reitera** a sua total solidariedade e apoio ao povo Palestiniano e à sua luta legítima, sob a liderança da Organização de Libertação da Palestina (OLP), único e legítimo representante no exercício dos seus direitos nacionais inalienáveis, incluindo o direito à auto-determinação, regresso a suas casas e recuperação dos seus bens, e a viver em paz e dignidade num Estado palestiniano Independente com a capital em Al-Quds,
3. **Reafirma** o seu apoio a uma solução pacífica para o conflito Israelo-Palestiniano, de acordo com os princípios do direito internacional, todas as resoluções do Conselho de Segurança e da Assembleia Geral das Nações Unidas, particularmente a Resolução 194 das NU, resoluções pertinentes da OUA/UA, a Iniciativa para Árabe para a Paz, adoptada pela Cimeira da liga dos Estados Árabes em 2002, e o Roteiro do Comité do Quarteto;
4. **Felicita** o papel de liderança do Presidente do Comité Executivo da Organização de Libertação da Palestina, com vista a alcançar o processo democrático e na realização de Eleições Parlamentares Palestinianas de forma pacífica e transparente;
5. **Exorta** o Governo de Israel a parar rejeitar todas as medidas unilaterais, principalmente o Plano de Compromisso de Olmert que pode criar novos factos no terreno e reagir positivamente apelos do Presidente do Comité Executivo da OLP, cujo objectivo é retomar o ponto final das negociações logo que possível;
6. **Apela** às duas partes que se abstenham de qualquer acto de violência e honrem os compromissos e acordos que assinaram e se atenham às iniciativas de paz a fim de alcançarem uma paz justa, duradoira e global na região;
7. **Apela** à Comunidade internacional e ao Quarteto para que continuem a disponibilizar o necessário apoio político e financeiro ao Povo Palestiniano e ao seu governo legítimo, e que evitem usar a assistência e a ajuda como instrumento de pressão contra o Povo Palestiniano; e **exorta** a Comunidade Internacional a prosseguir os seus esforços na tentativa de relançar as negociações e salvar o processo de paz;
8. **Lamenta profundamente** a situação humanitária crítica e a crescente deterioração nos Territórios Ocupados da Palestina, devido à política de Israel de encerrar e bloquear as zonas comerciais fronteiriças e bloquear a circulação dos palestinianos;
9. **Denuncia** as medidas recentes tomadas por Israel de suspender o IVA nos impostos aduaneiros, destinados à Autoridade Palestiniana, o que teve

consequências negativas na capacidade operacional dos PNA e na elevada taxa de desemprego e pobreza nos Territórios Palestinos, e que também afectou negativamente a sociedade Palestina, a segurança e a estabilidade da região;

10. **Condena Veementemente** Israel, potência ocupante e denuncia as práticas e políticas repressivas perpetradas contra os Palestinos indefesos, especialmente as agressões e as atrocidades cometidas pelas forças israelitas a 9 e a 13 de Junho de 2006 contra Palestinos inocentes na praia e no centro da Faixa de Gaza, o que é considerado um massacre criminoso contra a humanidade; e **exorta** o governo de Israel a cessar de imediato essas actividades que violam as Leis Internacionais e a Quarta Convenção de Genebra de 1949;
11. **Exorta ainda** o Governo de Israel a parar a construção de acampamentos e a construção do Muro do Apartheid nos Territórios ocupados da Palestina, à volta e dentro da cidade de Al-Quds; **exorta** o governo de Israel a acabar com as modificações e medidas destinadas a alterar a situação de Jerusalém ocupada, o que pode por em risco o processo de paz e qualquer esperança de se alcançar uma paz justa, global e duradoira para a região;
12. **Manifesta uma séria preocupação** pela invasão e campanhas de detenção em curso contra civis, nos Territórios Ocupados da Palestina e as condições de vida miseráveis nas prisões de Israel; e **apela** à comunidade internacional para trabalhar no sentido de libertar os prisioneiros e detidos Palestinos,;
13. **Manifesta profunda preocupação** com a deterioração da situação na Faixa de Gaza resultante da incursão israelita na parte sul da Faixa e o uso da força pelas tropas israelitas. **Pede** o fim imediato destas medidas e **lança um apelo** para que se contenham e utilizem meios pacíficos e tentem resolver a situação pelo diálogo e através de esforços diplomáticos;
14. **Apela ainda** ao Governo de Israel para por termo à ocupação dos territórios Árabes, ocupados desde 1967 e se conformar com as pertinentes resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nomeadamente as Resoluções 242 e 338, a Declaração de Madrid, o princípio da terra pela paz, a iniciativa para a Paz Árabe e o Roteiro a fim de se alcançar uma solução justa global pacífica e aceitável para o conflito Israelo-Árabe.
15. **Apela** ao Governo da Palestina e a todas as outras facções para que resolvam as suas diferenças e se unam com vista a alcançar uma frente unida nas negociações e no Roteiro do Quarteto para paz, que conduzirá a uma solução justa, abrangente, pacífica e aceitável ao conflito da Palestina e Médio Oriente.
16. **Toma nota** dos esforços feitos pelo Comité dos Dez (10) Estados Membros sobre a Palestina estabelecido através da Decisão AHG/Dec. 182 (XXXVIII), em Julho de 2002, e **exorta-os** a desenvolver esforços contínuos para alcançar uma paz justa, global e duradoira na Palestina e no Médio Oriente.

**DECISÃO SOBRE O QUADRO DE POLÍTICA DA UA RELATIVA  
A RECONSTRUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO PÓS-CONFLITO**  
**Doc. EX.CL/274 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Evoca** a sua Decisão EX.CL/Dec. 228 (VIII) adoptada na sua 7ª Sessão Ordinária realizadas em Sirte, Líbia, de 28 de Junho a 2 de Julho de 2006, apelando à Comissão para a necessidade de desenvolvimento de um Quadro de Políticas da UA sobre a Reconstrução Pós-conflito e Desenvolvimento (PCRD), baseada em disposições relevantes do Protocolo do Conselho de Paz e de Segurança (CPS) da União Africana e a experiência adquirida até esta data, no continente;
2. **Nota** as iniciativas tomadas pelo CPS e pela Comissão para desenvolver semelhante política incluindo o 4º Seminário de Reflexão dos Membros do CPS e outros Representantes Permanentes dos Estados Membros, que teve lugar em Durban, África do Sul, de 4 a 5 de Setembro de 2005, a reunião técnica de Peritos do PCRD, realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 7 a 8 de Fevereiro de 2006, e a revisão das Organizações da Sociedade Civil OSCs/UA, realizada em Abuja, Nigéria de 5 a 7 de Abril de 2006, bem como a reunião de validação na Comissão, a 31 de Maio de 2006;
3. **Aprova** o Quadro de Políticas sobre RPD tal como revisto pela reunião de Peritos governamentais convocada em Adis Abeba, de 8 a 9 de Junho de 2006, a fim de analisar o documento antes da sua apresentação na 9ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Banjul, Gâmbia, em Julho de 2006, como guia de orientação para uma acção efectiva e global na consolidação de paz e promoção do desenvolvimento sustentável;
4. **Salienta** que o objectivo deste Quadro de Políticas é melhorar a eficácia, oportunidade e coordenação de actividade nos países pós-conflitos e impor bases para uma justiça social e paz sustentável, de acordo com a percepção africana relativamente à renovação e crescimento. Por conseguinte, a política é concebida como um instrumento para a) consolidar a paz e prevenir a reincidência da violência; b) ajudar a determinar a origem dos conflitos; c) encorajar o plano acelerado e a implementação de actividades e reconstrução; e d) intensificar as complementaridades e coordenação entre os diferentes actores envolvidos no processo do PCRD;
5. **Solicita** à Comissão, em colaboração com as Comunidades Económicas Regionais (CERs), Instituições relevantes da Nações Unidas e outras instituições e organizações organizações não-governamentais africanas, a tomar todas as medidas necessárias para a efectiva implementação do Quadro de Políticas sobre RPD, incluindo a elaboração de directivas operacionais para adaptação do Quadro aos níveis regional e nacional, o desenvolvimento de uma base de dados de peritos africanos que deverá ser posto à disposição dos países saídos de conflitos, a mobilização de recursos necessários e melhorar a capacidade dos Africanos, incluindo o uso de Voluntários da UA e o reforço da capacidade das

relevantes organizações ONGs Africanas para resolver questões relativas à situação pós-conflito.

6. **Decide** que seja criado um Comité Permanente Pluridisciplinar da União Africana destinado a prestar apoio político e mobilizar todos os recursos necessários e disponíveis para a implementação do Quadro de Políticas;
7. **Decide ainda** que esse Comité Permanente esteja em ligação directa com a Comissão das Nações Unidas para a Consolidação da Paz e seja apoiado pelas unidades pertinentes da Comissão através do seu Departamento de Paz e Segurança.

**DECISÃO SOBRE O COMITÉ AFRICANO DE PERITOS SOBRE OS  
DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA**  
**Doc. EX.CL/275 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Toma nota com satisfação** dos esforços do Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-estar da Criança (Comité), pelas actividades levadas a cabo no sentido de divulgar a Carta Africana dos Direitos e Bem-estar da Criança e **lança um apelo** para que comece a analisar os relatórios recebidos dos Estados Parte;
3. **Manifesta** a sua preocupação em relação aos contínuos desafios com que as crianças se confrontam no continente, em particular, os órfãos e crianças vulneráveis;
4. **Apela** aos Estados Membros, que ainda não o fizeram, que acelerem o processo de ratificação da Carta Africana de Direitos e Bem-estar da Criança e implementem as suas determinações;
5. **Exorta** os Estados Membros a darem particular atenção às crianças, nas suas políticas e programas de desenvolvimento e a empenharem-se na realização do Programa “África para as Crianças”;
6. **Apela** ao Comité que colabore com a Comissão na organização da Reunião de Avaliação a Meio-Percurso, para avaliar a implementação da Posição Comum Africana sobre as Crianças, prevista para o último trimestre de 2006;
7. **Apela** aos Estados Membros que prestem apoio moral, técnico e financeiro ao Comité;
8. **Exorta** a Comissão a continuar a apoiar o Comité e a reforçar a sua capacidade para que possa funcionar com mais eficácia.

**DECISÃO SOBRE O PROJECTO DE QUADRO**  
**RELATIVO À POLÍTICA DE MIGRAÇÃO EM ÁFRICA**  
**Doc. EX.CL/276 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Evoca** a anterior decisão do Conselho Executivo solicitando os Estados-membros a apresentar comentários à Comissão da UA para finalização do Projecto de Quadro e dando mandato à Comissão da UA para submeter o projecto final à próxima sessão do Conselho Executivo;
2. **Toma nota** do Projecto de Quadro relativo à Política de Migração em África;
3. **Toma igualmente nota** dos comentários apresentados pelos Estados-membros que foram introduzidos na versão final do projecto de Quadro;
4. **Consciente** dos desafios que a migração coloca ao desenvolvimento;
5. **Adopta** o Quadro relativo à Política de Migração em África como instrumento de base para assistir os Estados-membros e as Comunidades Económicas Regionais a formular políticas de migração aos níveis nacional e regional;
6. **Exorta** os Estados-membros a aproveitarem as oportunidades oferecidas pela migração, em especial as remessas no quadro da migração e do desenvolvimento;
7. **Solicita** à Comissão, em consulta com a Organização Internacional das Migrações e outros parceiros relevantes para ajudar os Estados-membros na formulação e implementação de políticas de migração;
8. **Dá mandato** à Comissão da União Africana para desenvolver, em colaboração com os parceiros, um mecanismo de acompanhamento;
9. **Solicita** ao Presidente da Comissão da União Africana que apresente relatórios periódicos sobre a implementação do Quadro.

**DECISÃO SOBRE A POSIÇÃO COMUM SOBRE A MIGRAÇÃO  
E O DESENVOLVIMENTO**  
**Doc. EX.CL/277 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Evoca** a decisão tomada pela 8ª Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo que deu mandato à Comissão da União Africana para convocar uma reunião de peritos em Argel, Argélia, para o desenvolvimento de uma Posição Comum Africana sobre a Migração e o Desenvolvimento e **felicita** o Governo da Argélia por acolher a reunião de peritos;
2. **Toma nota** do relatório da reunião de peritos, realizada em Argel, Argélia, em Abril de 2006;
3. **Adopta** a Posição Comum Africana sobre a Migração e Desenvolvimento;
4. **Exorta** os Estados Membros a priorizar a migração nas suas estratégias de desenvolvimento e implementarem, principalmente, na área do desenvolvimento de recursos humanos;
5. **Exorta ainda** os Estados-membros a disponibilizarem recursos adequados para a implementação das recomendações contidas na Posição Comum Africana sobre a Migração e o Desenvolvimento;
6. **Apela** à comunidade internacional para que continue a colaborar e a apoiar a implementação dos objectivos contidos na Posição Comum Africana sobre a Migração e o Desenvolvimento;
7. **Solicita** ao Presidente da Comissão para coordenar e defender, em colaboração com a Organização Internacional da Migração e outros parceiros, a implementação da Posição Comum Africana sobre a Migração e o Desenvolvimento;
8. **Saúda** a proposta feita pela Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular e Socialista de acolher a Conferência Ministerial sobre Migração e Desenvolvimento;
9. **Dá mandato** ao Presidente da Comissão da União Africana para:
  - Recorrer à União Europeia para a realização da Conferência Ministerial África-Europa a ter lugar em Tripoli, Líbia, antes do fim de 2006;
  - Apresentar a Posição Comum Africana sobre a Migração e o Desenvolvimento, à Conferência Ministerial África-Europa sobre a Migração e o Desenvolvimento;
  - Desenvolver a Posição Comum Africana, como um consenso africano alargado, sobre questões de migração e desenvolvimento e apresentá-la ao Grupo Africano de Embaixadores africanos acreditados nas Nações

Unidas, como uma contribuição para o diálogo de alto nível das NU sobre a Migração e Desenvolvimento, agendada para Setembro de 2006.

10. **Solicita** ao Presidente da Comissão que apresente os resultados da Conferência Ministerial África-Europa sobre a Migração e o Desenvolvimento e o Diálogo de Alto Nível das NU sobre Migração Internacional e Desenvolvimento, à próxima sessão ordinária da Assembleia.

**DECISÃO SOBRE O REFORÇO DA COMISSÃO AFRICANA  
DOS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS**  
**Doc. EX.CL/279 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Tomta nota** do Relatório;
2. **Toma igualmente nota** da realização em Banjul, Gâmbia, em Maio de 2006, da sessão de reflexão sobre o reforço da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (CADHP) e das consultas que tiveram lugar sobre a questão entre os órgãos políticos da União com competência na área da promoção e protecção dos Direitos do Homem e **sublinha** a necessidade de reforçar a CADHP;
3. **Reafirma** o lugar central da CADHP na promoção e protecção dos Direitos do Homem e dos Povos no Continente e **convida** os Estados Membros a continuarem a prestar-lhe o seu pleno apoio na execução do seu mandato e **salienta** a necessidade de uma colaboração mais íntima entre os vários órgãos políticos com competência nos direitos humanos, bem como com os órgãos dos direitos do Homem e dos povos;
4. **Solicita** a CADHP para trabalhar em estreita colaboração com o Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos;
5. **Aproveita** a comemoração do 20º aniversário da CADHP para felicitar e congratular-se com o excelente trabalho realizado em prol dos Direitos do Homem em África.

**DECISÃO SOBRE O MOVIMENTO PAN-AFRICANO DAS MULHERES**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório da Presidente sobre as actividades da Direcção de Mulheres, Género e Desenvolvimento;
2. **Evoca** a Decisão EX.CL/Dec. 192 (VII) adoptada durante a Cimeira de Sirte sobre a necessidade da revitalização da Organização Pan-africana das Mulheres (PAWO);
3. **Exprime satisfação** sobre as negociações em curso sobre o futuro da PAWO;
4. **Decide** que a Comissão e os Estados-membros continuem a trabalhar em estreita colaboração com vista a dar apoio às consultas destinadas ao reforço da PAWO e à criação de um Movimento Pan-africano das Mulheres forte e dinâmico;
5. **Solicita** ao Presidente da Comissão a continuar os seus esforços no sentido do reforço da capacidade da Comissão na integração das questões da mulher e do género em todas as políticas, programas e actividades da União.

**DECISÃO SOBRE AS CANDIDATURAS  
AFRICANAS NO SISTEMA INTERNACIONAL**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório do Comité Ministerial de Candidaturas;
2. **Aprova** as seguintes candidaturas:
  - a) República Federal da Nigéria para o Conselho de Administração da Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA), durante as eleições agendadas para 19 e 20 de Setembro de 2006;
  - b) Sr. Hamadoun I. Touré<sup>1</sup>, do Mali, actual Director do Bureau de Desenvolvimento das Telecomunicações, para o posto de Secretário-geral da União Internacional das Telecomunicações (UIT), durante as eleições agendadas para Antalya, Turquia, de 6 a 24 de Novembro de 2006;
  - c) Major (na reserva) John Ray Kwabena Tandoh, do Gana, para o posto de Director-geral Adjunto da União Internacional das Telecomunicações (UIT), durante as eleições agendadas para Antalya, Turquia, em Novembro de 2006;
  - d) Sr. Patrick Massambu, do Uganda, para o posto de Director do Bureau de Desenvolvimento das Telecomunicações na União Internacional das Telecomunicações (UIT), durante as eleições agendadas para Antalya, Turquia, de 6 a 24 de Novembro de 2006;
  - e) Sr. Guillaume Pambou Tchivounda, do Gabão, para um novo mandato na Comissão do Direito Internacional, durante as eleições que terão lugar à margem da 60ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, agendadas para Outono de 2006;
  - f) República do Ruanda, como membro do Conselho Executivo da União Internacional das Telecomunicações (UIT), nas eleições que terão lugar em Antalya, Turquia, de 6 a 24 de Novembro de 2006, durante a Conferência Plenipotenciária da União Internacional das Telecomunicações;
  - g) Sr. Kingston Papie Rhodes, da Sierra Leone, para membro da Comissão Internacional da Função Pública nas eleições agendadas para Nova Iorque, durante a próxima sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, em Setembro de 2006;
  - h) República Árabe do Egipto para reeleição a membro do Conselho da União Internacional das Telecomunicações (UIT) para o período de 2006 e 2010 durante as eleições a serem realizadas durante a Conferência da União, na Turquia de 6 a 24 de Novembro de 2006;

---

<sup>1</sup> Reserva feita pela Tunísia

- i) Sr. Muhammad Yussuf, da Tanzânia, para reeleição ao posto de Inspector da Unidade Conjunta de Inspeção do Sistema das Nações Unidas durante a 61ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas agendada para Setembro de 2006, em Nova Iorque;
- j) República do Gana para reeleição a membro da União Internacional das Telecomunicações, para o período de 2006 a 2010 nas eleições que terão lugar durante a Conferência da União em Turquia, de 6 a 24 de Novembro de 2006;
- k) Embaixador Omer Yousif Bireedo, do Sudão, a membro da Unidade Conjunta de Inspeção das Nações Unidas, durante as eleições que terão lugar à margem da 61ª Assembleia Geral em Nova Iorque;
- l) Embaixador Pedro Comissário, de Moçambique e candidato à reeleição na Comissão do Direito Internacional, nas eleições que terão lugar durante a 61ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas;
- m) Prof. Abdelfattah Amor, da Tunísia, para um terceiro mandato no Comité dos Direitos Humanos, durante as eleições agendadas para Setembro de 2006, em Nova Iorque;
- n) Doutor Fathi Kemicha, da Tunísia, para um novo mandato na Comissão do Direito Internacional, durante as eleições agendadas para Nova Iorque, em Novembro de 2006;
- o) Sr. Mohsen Belhaj Amor, da Tunísia, para um novo mandato na Comissão Internacional da Função Pública, durante as eleições agendadas para Nova Iorque, em Novembro de 2006;
- p) República dos Camarões para reeleição a membro da União Internacional das Telecomunicações para o período de 2006-2010, durante as eleições a decorrer na Conferência da União na Turquia, de 6 a 24 de Novembro de 2006;
- q) Sr. Zourmba Aboubakar, dos Camarões, para reeleição como membro do Comité Regulador de Rádio e Comunicação da UIT;
- r) Sua Excelência Amos Wako, do Quênia, para membro da Comissão do Direito Internacional;
- s) República da Zâmbia para a presidência da ONUSIDA/VIH;
- t) Prof. (Emeritus) Oti Boateng, do Gana, para reeleição a membro da Comissão Internacional dos Serviços Cívicos, a ter lugar durante a 61ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas;
- u) República da África do Sul para membro não permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas que estará vago para o Grupo Africano para o período 2007-2008;

v) Grande Jamahiriya, para membro não permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, para o período 2008-2009, durante as eleições na 62ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas;

w) Burkina Faso, para reeleição à UIT durante as eleições que terão lugar em Antalia, Turquia, de 6 a 24 de Novembro de 2006.

**3. Decide igualmente** que a República da Tunísia tem direito de apresentar directamente a candidatura do Sr. Montasser Ouaili, para o posto de Secretário-Geral da UIT.

**DECISÃO SOBRE O PEDIDO FORMAL PARA A UTILIZAÇÃO DOS ATRASADOS  
COM VISTA A COBRIR AS DESPESAS ADICIONAIS TAL COMO AUTORIZADO  
PELO CONSELHO – Doc. EX.CL/245 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** das recomendações do CRP e **reitera** a sua decisão anterior Ext/EX.CL/Dec. 1 (VIII);
2. **Autoriza** a Comissão a utilizar os atrasados das contribuições cobradas para cobrir as despesas adicionais aprovadas;
3. **Autoriza igualmente** desembolsos a partir dos atrasados cobrados ao Parlamento Pan-africano (PAP) com base na fórmula acordada com a Comissão;
4. **Exorta** a Comissão a implementar esta decisão.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO  
AFRICANA DOS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS (CADHP)  
Doc. EX.CL/279 (IX)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Adopta** e autoriza, em conformidade com o Artigo 59º da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (a Carta Africana), a publicação do 20º Relatório de Actividades da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e dos anexos com excepção da Decisão 245 sobre o Zimbabwe;
2. **Convida** o Zimbabwe que envie à CADHP, no prazo de dois meses após a adopção da presente decisão, os seus comentários sobre a Decisão em questão e apresente um Relatório à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo;
3. **Convida** os Estados Membros a enviarem, no prazo de dois (2) meses após a recepção da notificação da CADHP, os seus comentários sobre as decisões que a CADHP deve submeter ao Conselho Executivo e/ou a Conferência;
4. **Exorta** os Estados Membros que ainda não o fizeram, a ratificar o Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos relativo aos Direitos da Mulher em África que entrou em vigor em 25 de Novembro de 2005;
5. **Realça** a necessidade de a Comissão afectar recursos financeiros e humanos adequados à CADHP, de acordo com o estipulado no Artigo 41º da Carta Africana a fim de que ela possa realizar o seu mandato em conformidade com as disposições da Carta Africana;
6. **Exorta** os Estados Membros, que ainda não o fizeram, a submeter os seus relatórios iniciais/periódicos à CADHP em conformidade com o Artigo 62ª da Carta Africana e **pede** à CADHP que conclua, o mais depressa possível a reflexão que realizou sobre as suas relações com os diversos órgãos e instituições da União Africana, incluindo o Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos e submeta as respectivas recomendações ao Conselho em Janeiro de 2007;
7. **Solicita** à CADHP que participe activamente no processo de criação efectiva do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos e coopere plenamente com esta nova instituição.

**DECISÃO SOBRE A PROMULGAÇÃO DE UMA LEI RELATIVA À  
ORGANIZAÇÃO E RESPEITO PELA VIDA SOCIAL EM ÁFRICA**

**Doc. EX.CL/290 (IX) Add. 4**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** da proposta apresentada pela Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular e Socialista sobre a promulgação de uma lei relativa à organização e ao respeito da vida social em África;
2. **Decide** submetê-la à consideração da Conferência;
3. **Solicita** à Comissão que realize um estudo sobre a questão e apresente um relatório à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Janeiro de 2006.

**DECISÃO SOBRE OS COMITÉS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (CTEs)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** da informação prestada pela Comissão sobre o estabelecimento dos Comitês Técnicos Especializados (CTEs);
2. **Solicita** ao Presidente da Comissão que acelere o estudo sobre os Comitês Técnicos Especializados, e submeta um relatório à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Janeiro de 2007

**DECISÃO SOBRE A CAMPANHA PAN-AFRICANA DE ERRADICAÇÃO  
DA MOSCA TSÉ-TSÉ E A DA TRIPANOSSOMÍASE (PATTEC)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota e Saúda** os esforços da Comissão e dos países afectados pelo fenómeno da Mosca Tsé-Tsé, com vista a fazer face à situação em conformidade com a Decisão da Conferência sobre a PATTEC, tal como enunciado no relatório da Comissão.
2. **Exorta** os Estados Membros e os Parceiros de desenvolvimento responderem favoravelmente à Conferência Especial de Doadores sobre a PATTEC, a ser organizada pelo Banco Africano de Desenvolvimento, em nome da Comissão e prevista em Tunes, em Outubro de 2006;
3. **Toma Nota** da próxima Conferência de Doadores sobre a PATTEC, e **solicita** o apoio dos Estados Membros na mobilização dos recursos necessários para a implementação da PATTEC.

**DECISÃO SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO AFRICANO DE ESTUDOS E  
INVESTIGAÇÃO SOBRE AS MIGRAÇÕES**  
**EX.CL/290 (IX) Add. 2**

**O Conselho Executivo:**

1. **Saúda** a Iniciativa do Governo do Mali sobre a criação de um Centro de Estudos e Investigação sobre as Migrações;
2. **Aprova** a criação do referido Centro;
3. **Solicita** à Comissão, em colaboração com o Governo do Mali, a acompanhar a implementação desta decisão e dirigir o processo de criação do Centro Africano de Estudos e de Investigação sobre as Migrações;
4. **Solicita ainda** à Comissão que apresente um relatório sobre o processo à 10ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo.